



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 625/2010 DE 01 DE JULHO DE 2010.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 625/2010

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 01/07/10

Responsável: Jair Oso

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos Servidores Públicos, pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra - RS, no percentual de 7,5% (Sete vírgula cinco por cento).

Art. 2º - O aumento mencionado no art. 1º, visa garantir aos Funcionários do Poder Legislativo a capacidade de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, previstos no Art. 39, §3º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo, independentemente do aumento ora concedido, o reajuste periódico que lhe preservem o poder aquisitivo, na forma prevista no Art. 37, X da CF/88, na época prevista pelo Art. 1º da Lei Municipal nº269/2004, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Art. 4º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 33 caput da Lei Municipal nº140/2002, **para R\$335,16 (Trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Boa Vista do Ingra, 01 de julho de 2010.

Registre-se.
Publique-se.


JOÃO BATISTA HOFFMEISTER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

